



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022**

**ID CidadES: 2022.007E0700001.02.0042**

### **PREÂMBULO**

O Município de Anchieta - ES, **CNPJ 27.142.694/0001-58**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com amparo na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.315/2018 e Decreto Municipal n.º 5.679/2017, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal A N.º 468, de 06 de Julho de 2022.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços.**

**2 - Processo Administrativo n.º 15472/2022.**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**4 - Regime de Execução: EXECUÇÃO POR DEMANDA.**

**5 - Objeto:** Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme as condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**6 - Participam** do procedimento licitatório e integrará a futura Ata de Registro de Preços dele decorrente, na condição de Gestora da ARP a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **7 - Dotação Orçamentária:**

**7.1 - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:**

**I - Classificação Funcional - 25.752.0033.2.089, Natureza de Despesa - 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso - 1.001.0000.000 - 1.530.0000.001 - 1.540.0000.000 - 1.990.0000.005.**

### **II – DATA, HORÁRIO E LOCAL**

#### **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 044/2022**

**Dia: 05/10/2022**

**Credenciamento: 14h00min às 14h30min**

**Sessão Pública de Disputa: 14h30min**

**Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado ao lado Centro Administrativo Edival José Petri.**





### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**1** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou via correio eletrônico [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com), ficando obrigadas a acompanhar as publicações no veículo de imprensa oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3** - Conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

**4** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso, previsto no § 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**5** - Os pedidos de impugnações deverão ser preferencialmente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, situada na Rod. do Sol KM 21, 5, 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, 29230-000, das 11h às 17h, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com) e observando os seguintes critérios:

**5.1.1** - Serem dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame, indicando o número do Pregão e o Processo Administrativo, assim como o telefone e e-mail do impugnante devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso).

**5.1.2** - estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

**6** - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**7** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8** - Os pedidos de impugnação deverão ser, preferencialmente, protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Anchieta, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com).





#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, se estiver previsto no item I das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, naquilo que se aplicam, considerando os seguintes termos:

**I - Lote Exclusivo** – lotes no valor de até R\$ 80.000,00, são de disputa exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

**II - Cota Reservada** – dos lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00, são reservados até 25% do montante da aquisição para disputa apenas pelas empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

**III - Cota Principal** – o total remanescente dos lotes que ultrapassem R\$ 80.000,00, podem ser disputados por todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2 - Havendo lotes de Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei mencionada.

3 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4 - Estarão impedidas de participarem deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de Anchieta/ES durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

5 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado conforme data e horário especificado no **item II** para a Sessão Pública do Pregão.





**2** - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

**3** - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído pelo **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)** ou **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Além da documentação descrita no item anterior, na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração.**

**4** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária para a habilitação (os envelopes com a proposta e os documentos de habilitação) dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**5** - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

**6** - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

**6.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**, quando for o caso;

**6.2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO - ANEXO 4 (MODELO)**, acompanhado da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada e que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.1** - A falta de apresentação da certidão de enquadramento, bem como da Declaração de condição de ME/EPP/MEI - **ANEXO 4 (MODELO)**, **caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006;**

**6.2.2** - Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a **cento e oitenta dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;

**6.2.3 - As licitantes enquadradas como MEI são isentas** de apresentação da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial;

**6.3 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA SATISFAZ PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 5 (MODELO);**

**6.4 - DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO 6 (MODELO).**

**7** – As declarações referidas nos itens 6.3 e 6.4 também poderão ser entregues nos envelopes de Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação.





**8** - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada seja optante pelo **SISTEMA SIMPLES NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o **COMPROVANTE DE OPÇÃO** obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**9** - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticado no Credenciamento, **isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 02 – Habilitação.**

**10** - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**11** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro que dará fé pública, como também pela equipe de apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer preferencialmente **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública**, ou por publicação Oficial.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Prefeitura de Anchieta - Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **044/2022**  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

A Prefeitura de Anchieta - Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **044/2022**  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**1** - A proposta poderá ser elaborada através do arquivo padronizado, seguindo aos seguintes procedimentos:

- a) Baixar o programa “E&L Proposta Comercial Automática” no site:<http://www.el.com.br> e instalá-lo em seu computador;
- b) Solicitar o arquivo “Proposta Comercial Automática”, através do email: [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com), devendo enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. **O email deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para abertura do certame;**
- c) Ao receberem o arquivo por email, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínia “a”, previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;
- d) A proposta deverá ser impressa e salva em CD, DVD ou Pen Drive, **devidamente identificado, que também deverá constar no envelope.**





**Atenção:** ao salvar o arquivo em mídia (CD, DVD, Pen Drive) é necessário que se tenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (PCA). **O CD, DVD ou Pen Drive farão parte do processo e não serão devolvidos.**

**2** - As mídias que apresentarem problemas, mas que puderem ser resolvidas serão aceitas.

**3** - A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada e **ENTREGUE IMPRESSA**, descrevendo o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **ANEXO 2**, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fax-símile e E-mail, data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

**4** - Deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

**5** - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e totais ou entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão sempre os mais vantajosos para o Município, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

**6** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

**7** - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

**8** - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

**9** - Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes no ANEXO 02;

**VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**1** - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

**2** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.



**3** - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no ITEM acima.

**4** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**4.1.** Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pelo Município de Anchieta; Ainda, as empresas que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

**5** - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participarem da etapa de oferta de lances.

**6** - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

**7** - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8** - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9** - Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar N.º 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

**9.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**9.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arremante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10** - Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.





**11** - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

**12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13** - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**14** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**15** - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante arrematante, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de Anchieta.

**16** - Nas mesmas situações expostas no ITEM acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, admitindo-se fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDECNIAMENTO, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**2** - Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

**3** - As empresas que apresentarem no envelope de Habilitação, Certificado de Registro vigente emitido pelo Setor de **CAGEFAN – Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta-ES**, estarão dispensadas da apresentação dos documentos de Habilitação exigidos nas alíneas de ‘a’ a ‘f’ do item 5 que já tenham sido apresentados a Comissão de Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta-ES e que esteja em sua validade.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso do MEI - Micro Empreendedor Individual - em substituição ao contrato social, deverá o MEI apresentar o CCMEI (Certificado de Condição do Microempreendedor Individual).

## **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) prova de regularidade referente aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB)**;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

**OBS:** Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**5.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**5.3** - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**5.4** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**5.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Anchieta, para a





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.**

**5.6** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**5.7** - O benefício de que trata o item **5.6** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

## 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

### 6.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

**6.1.1.1** - Comprovação de Registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

**6.1.1.2** - Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste projeto básico, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas. **A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidas por pessoas de direito público ou privado.**

**6.1.1.2.1.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

a) Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (uma) Certidão ou atestado acompanhado de planilha, referente à **manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, construção ou reforma de obras que contenham sistemas de iluminação, construção, reforma, manutenção de sistema elétricos (lançamento substituição de cabos, trocas de disjuntores, trocas de lâmpadas, trocas de relés, trocas de ignitores).**

### 6.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

**6.1.2.1** - Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico-RT. Para tanto, será exigida **no momento da contratação**, a documentação listada a partir do item 12.1.2.4.

**6.1.2.2** - Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, poderão ser apresentados os documentos citados.





**6.1.2.3** - Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

**6.1.2.4** - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho;

**6.1.2.5** - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação - **manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, construção ou reforma de obras que contenham sistemas de iluminação, construção, reforma, manutenção de sistema elétricos (lançamento substituição de cabos, trocas de disjuntores, trocas de lâmpadas, trocas de relés, trocas de ignitores);**

**6.1.2.6** - O profissional indicado nos itens 12.1.2.4 e 12.1.2.5 deverá ser o Responsável Técnico – RT – do contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à fiscalização.

**6.1.2.7** - O profissional indicado nos itens 12.1.2.4 e 12.1.2.5, em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

**6.1.2.8** - A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

**6.1.2.8.1** - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS– expedida pelo Ministério do Trabalho;

**6.1.2.8.2** - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

**6.1.2.8.3** - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART(ou documento equivalente).

## **7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1** - Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

**7.1.1** - Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite





contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).

## **X - RECURSOS**

**1** - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

**3** - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

**4** - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e preferencialmente protocolados no Setor de protocolo da Prefeitura de Anchieta-ES, das 11h00min às 17h00min.

**5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

**6** - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7** – As razões e as contrarrazões de recursos deverão ser, **preferencialmente**, protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Anchieta, sendo admitidos, durante a vigência da situação de emergência na saúde pública, através do endereço eletrônico [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com).

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1** - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

**2** - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Município de Anchieta-ES.

**3** - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do Município de Anchieta-ES.

**4** - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município de Anchieta poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **XII – DO PAGAMENTO**

**1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as MEDIÇÕES elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos, e mediante a





apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**a)** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de **CREDENCIAIMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**2** - Após verificação da execução do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

**3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**4** - O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5** - O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

**6** - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

**7** - O pagamento será efetuado após os serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da Contratante.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

**1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;





- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

**2** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**3** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**4** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**5** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**6** - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7** - Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8** - O contrato do fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento do mesmo e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **1 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** A presente licitação será efetuada através do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5679/2017.

**b)** O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando futuras contratações de serviços ou aquisições de bens.

**c)** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.





- d) O Órgão Gerenciador é o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- e) O Órgão Participante é o órgão da Administração Pública Municipal Direta, que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
- g) O Órgão Não Participante é o órgão que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, e que não poderá utilizá-la mediante adesão.
- h) O Compromissário Fornecedor é a pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- i) O Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- j) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **1.1 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**1.1.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Anchieta/ES e ficará disponibilizado, no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**1.1.2** - O registro a que se refere o item 1.1.1, II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **1.3.2 e 1.3.3**.

**1.1.3** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.1.1, II, do edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.1.4** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.1.1, II, será efetuada, na hipótese prevista no item 1.2.4 e quando houver necessidade de contratatação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 1.3.2 e 1.3.3.

**1.1.5** - O anexo que trata o item 1.1.1, II, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.





**1.1.6** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2 - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**1.2.1** - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**1.2.2** - É facultado à administração, quando o convocado não aceitar assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**1.2.3** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**1.2.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

**1.2.5** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2.6** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.3.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

- I - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**1.3.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**III** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

**1.3.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sansão prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

**1.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.3.4, I, II e IV, será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e ampla defesa.

**1.3.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

#### **1.4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**1.4.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

**1.4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**1.4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.4** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.5** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.4.6** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**1.4.7** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla





defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XV - ORIENTAÇÕES SOBRE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

**1 - As informações relativas a execução do objeto, estão descrita nos itens “07” e “10” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

## **XVI – DO CONTRATO**

**1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste termo de referência.**

**2 - A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.**

**3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme estabelece a lei de Licitações nº 8.666/93 . O prazo para início de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**

**4 - As demais informações relativas ao contrato, estão descrita na estruturação correlata do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

## **XVII – DA AMOSTRA**

**1 - Diante das características do objeto é dispensada a apresentação de amostras para verificação da qualidades e atendimento das especificações do objeto licitado.**

## **XVIII - DA PROVA DE CONCEITO**

**1 - Item não aplicável** pela incompatibilidade com o objeto em questão o qual já conta com a exigência da devida garantia da qualidade e durabilidade.

## **XIX – DAS GARANTIAS PARA O CERTAME E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1 - Considerando as características do objeto do presente certame a unidade requisitante entende por suficientes como garantia para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora aquilo que consta nos itens **08 e 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

## **XX – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**1 - As informações relativas à responsabilidade pela fiscalização dos compromissos assumidos pelas partes estão descritas nos itens “13” e “14” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

**2 - O Fiscal da ATA / CONTRATO / AF, designado pela contratante, ficará responsável por zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com o Art. 67 da lei 8.666/93 e, após a comprovação da conformidade, providenciará a solicitação de pagamento da Nota Fiscal emitida pela contratada;**





## **XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 2** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 3** - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 4** - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 5** - Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser formalizada na Sede do Município de Anchieta, sob pena de aplicação de penalidade. A critério da Administração, o prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município.
- 6** - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**7** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
- ANEXO 6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- ANEXO 7 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**Anchieta - ES, 20 de setembro de 2022.**

**Josélia Frontino dos Santos Marvila**  
**Pregoeira Oficial**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - UNIDADE REQUISITANTE**

**1.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

### **2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1 - Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **3 - DO OBJETIVO**

**3.1 - Suprir em tempo hábil as necessidades de manutenção do parque de iluminação pública municipal de forma preventiva e corretiva, de modo a prover luz ou claridade artificial aos logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.**

### **4 - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1 - Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010. Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica). Desta feita, a referida Resolução, atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.**

Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço público no período noturno.

Além de, estar diretamente ligada à segurança pública e o tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública, traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

Sendo assim, considerando que o município de Anchieta-ES não dispõe em seu patrimônio equipamentos e também em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela,





visando a manutenção regular da iluminação pública em toda extensão municipal.

**4.2** - Os serviços serão solicitados **conforme a demanda** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não havendo obrigatoriedade de utilização total, nem mesmo parcial, dos quantitativos previstos, tendo em vista que os serviços serão realizados de acordo com as reais necessidades;

**4.3** - Considerando tratar-se de estimativa de demandas de serviços, as quais são constantes, devido ao fato de que nem todos os serviços podem ser mensurados com precisão neste momento, a contratação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com previsão de realização para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

**4.4** - Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, enquadradas no Planejamento Estratégico. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, a saber:

Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**4.5** - Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos mínimos e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

**4.6** - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;

**4.7** - Ainda segundo o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;

**4.8** - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/CONTRATADA poderá exigir durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência;

**4.9** - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições





técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

## **5 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, estarão inseridos todos os equipamentos, ferramental e mão de obra necessários, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverão ser executadas em toda extensão territorial do município de Anchieta-ES, independentemente da quantidade de Unidade de Iluminação.

**5.1.1** - Todos os materiais serão fornecidos pelo município, devendo a contratada fazer a requisição junto ao setor de iluminação pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## **5.2 - DA MANUTENÇÃO:**

**5.2.1** - Trata-se de serviços a serem prestados no âmbito do contrato, abrangendo as atividades de Manutenção em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município.

**5.2.2** - A execução dos serviços de Manutenção, de toda a extensão da Rede de Iluminação Pública, deverá ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pelo pessoal da CONTRATANTE, por solicitação de Municípios - via Serviço de Protocolo, mediante Ordens de Serviços emitidas pela Contratante, e ainda por solicitação da SEIM, ou seja, o contrato será por estimativa.

**5.2.3** - Os Serviços de Manutenção são classificados em:

- I - Serviços de Rotina/Preventivos;
- I - Serviços Corretivos.

### **5.2.4 - Serviços de Manutenção Preventiva**

**I** - Os serviços de rotina podem ser classificados de acordo com os itens abaixo elencados, e contemplam elementos da Rede e todas as Unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais, tais como:

- a) Colocação de tampa em caixa de passagem;
- b) Correção de fixação do reator e ignitor;
- c) Correção de posição de braços / luminárias;
- d) Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- e) Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- f) Limpeza externa e interna de luminária;
- g) Manobra de proteção de transformador (chave primária);
- h) Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública;
- i) Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- j) Substituição de conectores;
- k) Substituição de ignitor;
- l) Substituição de lâmpada;
- m) Substituição de relé fotoelétrico;
- n) Substituição de reator/equipamento auxiliar.

**II** - Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de





falhas, inclusive quanto à isolação.

### **5.2.5 - Serviços de Manutenção Corretiva**

I - Os serviços corretivos são todos aqueles não relacionados como serviços de rotina, e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública, com emissão de OS - Ordem de Serviço, como:

- a)** Instalação de unidades faltantes;
  - b)** Substituição, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
  - c)** Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
  - d)** Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens;
  - e)** Serviço de recuperação em decorrência de abalroamento de Unidade de Iluminação Pública, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

#### **5.2.6 - Serviços Adversos previstos a serem executados na vigência do contrato:**

- I - Serviços de lançamento de rede elétrica subterrânea;
  - II - Lançamento de cabos multiplex de 16 a 70 mm;
  - III - Implantação de postes (9 a 15 metros), para atendimentos a projetos de extensão de rede elétrica;
  - IV - Instalação de cabos nus;
  - V - Instalação e troca de lâmpadas (vapor de sódio e metálica), tais como: relés, braços, reatores, bases para relé;
  - VI - Implantação e remoção de postes de 9 a 15 metros, com iluminação pública e/ou fixação de projetores em terreno cujo solo de areia (praias, rios, orla, etc.);
  - VII - Retirada e reinstalação de refletores, com lâmpadas e reatores, para manutenção de torres metálicas;
  - VIII - Serviços em postes existentes, compreendendo na instalação, retirada de redes, condutores aéreos e subterrâneos;
  - IX - Relocações de postes existentes, envolvendo redes elétricas e/ou de telecomunicações com iluminação pública;
  - X - Iluminação em fachadas de patrimônio histórico e prédios públicos do município;
  - XI - Instalação de iluminação em LED em fachadas de patrimônio histórico e prédios públicos do município;
  - XII - Instalação e desligamento de redes provisórias em eventos patrocinados pelo Município.

### **5.2.7 - Serviços de Ronda**

I - A contratada deverá efetuar o serviço de ronda com motocicleta, com um ajudante de eletricista, que deverá efetuar o levantamento de pontos de luz deficientes e apagados. O relatório deverá ser entregue ao Setor de Iluminação pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que posteriormente confeccionará o planejamento para execução dos serviços.

## **6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**6.1** - Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na **Planilha Orçamentária de Referência**, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência;



**6.2** - Em consonância com o Decreto Estadual nº 1790-R/2007, nos incisos I e II do artigo 13, são apresentadas na planilha anexa as especificações dos objetos, explicitando o conjunto de elementos necessários para a caracterização do bem e/ou serviço, definindo as unidades de medida adotadas, bem como a quantidade mínimas e máximas a serem adquiridas no prazo de validade do Registro de Preços;

**6.3** - Os serviços foram obtidos nas tabelas do **LABOR/ITUFES (divulgadas pelo IOPES)**, nas **tabelas do DER-ES rodovias, na tabela SCO e EMPO**, referências reconhecidas para obras públicas. **Todos os valores têm como a data-base de maio de 2022;**

**6.3.1** - As tabelas indicadas estão em conformidade com a resolução 329/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas no caput.

**6.4** - O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na **Planilha Orçamentária de Referência (anexa)** é de 25%, conforme cálculo **ANEXO II** deste Termo de Referência, no qual estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos.

**6.4.1** - O percentual de encargos sociais adotado na **Planilha Orçamentária de Referência (anexa)** é de **157,27%**.

**6.5** - O prazo de execução do serviço demandado será definido na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE baseado no coeficiente de produtividade mínima esperada conforme planilha do **ANEXO II** deste Termo de Referência;

**6.6** - Para serviços com prazo de execução maiores que 30 dias, poderão ser realizadas medições mensais, a critério da fiscalização e acordados previamente;

**6.7** - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com a execução das frentes de serviço (que podem contemplar mais de um serviço da planilha) efetivamente concluídas e aceitas, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**6.8** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a execução de obras e serviços de engenharia, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços serão executados em todo território municipal que estiver assistindo com iluminação pública, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, podendo ser executado fora do horário informado (em finais de semana e/ou serviço noturno) dependendo do tipo de serviço/demandas/urgência;

**7.2** - A execução dos serviços deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, elaborados pelo Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que, quando necessários, serão entregues junto da Ordem de Serviços.





**7.3** - Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser verificadas todas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

**7.4** - A prestação dos serviços se dará pelo Regime de Execução por Preço Unitário;

**7.5** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

**7.6** - Deverá ser emitida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, conforme o conselho com o qual o profissional responsável técnico pela execução dos serviços tenha vínculo, referente à manutenção do sistema de iluminação pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

**7.7** - Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, inclusive EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva);

**7.8** - Deverá ser elaborado Relatório Diário como registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE;

**7.9** - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço.

## **8 - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – A contratada deverá reparar os serviços **em até 05 dias**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para os vícios encontrados na manutenção, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

**8.2** - A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo das instalações**;

## **9 - DA AMOSTRA**

**9.1** - Não se aplica.

## **10 - DO PRAZO DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**10.1** - O prazo para o início dos serviços será de no **máximo 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço;

**10.2** - O prazo de execução do serviço contratado será determinado em cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE conforme sua demanda, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL responsável pelo planejamento e fiscalização dos serviços;





**10.3** - O prazo para a finalização do serviço demandado estará condicionado à **produtividade mínima esperada** estabelecida na composição de custo unitário, definidos na Planilha.

**10.4.3**. Estes coeficientes também serão adotados na definição do prazo de execução de uma frente com mais de um serviço da planilha de referência, onde neste caso outros fatores que contribuem para definição de prazos serão utilizados, tais como:

- I - Complexidade da execução dos serviços,
- II - As técnicas normativas que estabelecem como o serviço deverá ser executado.
- III - Simultaneidade dos serviços;
- IV - Se, os serviços contemplam a aquisição de materiais sob encomenda;
- V - Horário disponível para execução do serviço e possíveis interrupções;
- VI - Feriados e pontos facultativos adotados pelo órgão.

**10.5** - Juntamente com a emissão da ordem de serviço seguirá os seguintes documentos:

- I - Projeto Executivo, quando necessário;
- II - Planilha de orçamento com fontes de custos baseada na planilha contratada;
- III - Cronograma de execução.

**10.6** - Após a entrega do cronograma elaborado pela fiscalização, a CONTRATADA terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis** para verificar a viabilidade da execução e se manifestar para solicitação de alteração do cronograma. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio cronograma para avaliação. Esta solicitação será avaliada pela fiscalização, que dará a resposta em **até 02 (dois) dias úteis**;

**10.7** - Transcorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço e o cronograma, sem que a CONTRATADA tenha se manifestado, será considerado aceito o cronograma entregue pela fiscalização;

**10.8** - O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade;

**10.9** - Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja solicitada pela CONTRATADA, devidamente justificada, por escrito e aprovada pela autoridade competente;

**10.11** - A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada e entregue à fiscalização com antecedência **mínima de 02 (dois) dias úteis** em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente;

**10.12** - O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação **ao fiscal técnico** designado, que poderá ser assistido por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

**10.13** - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, **de até 5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**10.14** - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços se dará pela fiscalização técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, desde que, estejam atendidas





todas as diretrizes descritas neste Termo de Referência;

**10.15** - A CONTRATADA deverá encaminhar em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo do serviço a documentação mensal obrigatória para liquidação da despesa, devendo o responsável pela liquidação realizar análise de toda documentação apresentada, e caso haja irregularidade que impeçam a liquidação da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à CONTRATADA por escrito as suas correções;

**10.16** - Após realizada conferência, e estando a documentação em conformidade, a fiscalização comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com base no valor apurado pela fiscalização técnica;

**10.17** - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, ou no caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em quebra de contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

**10.18** - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**I - Classificação Funcional - 25.752.0033.2.089, Natureza de Despesa - 3.3.90.39.99,  
Fonte de Recurso - 1.001.0000.000 - 1.530.0000.001 - 1.540.0000.000 - 1.990.0000.005.**

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

### **12.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**12.1.1.1** - Comprovação de Registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

**12.1.1.2** - Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste projeto básico, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas. **A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica emitidas por pessoas de direito público ou privado.**

**12.1.1.2.1.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

**a)** Comprovação de que a licitante seja detentora de no mínimo 01 (uma) Certidão ou atestado acompanhado de planilha, referente à **manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, construção ou reforma de obras que contenham sistemas de iluminação, construção, reforma, manutenção de sistema elétricos (lançamento**





**substituição de cabos, trocas de disjuntores, trocas de lâmpadas, trocas de relés, trocas de ignitores).**

#### **12.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

**12.1.2.1** - Será exigido o acompanhamento de um profissional Responsável Técnico–RT. Para tanto, será exigida **no momento da contratação**, a documentação listada a partir do item 12.1.2.4.

**12.1.2.2** - Na fase de habilitação, caso o profissional já possua vínculo com a empresa, poderão ser apresentados os documentos citados.

**12.1.2.3** - Caso a empresa não possua ainda o profissional que será o Responsável Técnico em seu quadro, na fase de habilitação poderá ser apresentado um Termo de Compromisso firmado entre a empresa e o profissional que tenha as qualificações abaixo, em que a empresa licitante se compromete a contratar o profissional caso venha a ser a vencedora do certame.

**12.1.2.4** - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho;

**12.1.2.5** - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação - **manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública, construção ou reforma de obras que contenham sistemas de iluminação, construção, reforma, manutenção de sistema elétricos (lançamento substituição de cabos, trocas de disjuntores, trocas de lâmpadas, trocas de relés, trocas de ignitores);**

**12.1.2.6** - O profissional indicado nos itens 12.1.2.4 e 12.1.2.5 deverá ser o Responsável Técnico – RT – do contrato, podendo o mesmo ser substituído por outro que igualmente detenha Atestado de Capacidade Técnica e CAT registrada no respectivo conselho, previamente submetido à fiscalização.

**12.1.2.7** - O profissional indicado nos itens 12.1.2.4 e 12.1.2.5, em todo o período de prestação dos serviços, deverá constar do quadro profissional da empresa registrado no respectivo conselho e deverá atuar, efetivamente, como responsável técnico no acompanhamento dos serviços.

**12.1.2.8** - A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

**12.1.2.8.1** - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS– expedida pelo Ministério do Trabalho;

**12.1.2.8.2** - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;





**12.1.2.8.3** - No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica –ART(ou documento equivalente).

### **13 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

**13.3** - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor através de ligação gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

**13.4** - A FISCALIZAÇÃO é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**13.5** - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

**13.6** - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do (s) serviço (s);

**13.7** - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.7.1** - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas;

**13.7.2** - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento;

**13.7.2.1** - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

**13.7.3** - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestador de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual -EPI;

**13.7.4** - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;





**13.7.5** - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

**13.7.6** - Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

**13.8** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato serão submetidas à apreciação do SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

**13.9** - Exigências da FISCALIZAÇÃO, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**13.10** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência.

## **14 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

**14.2** - A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura.

**I** - Fiscal Titular: Flavio Muniz e Silva – Portaria 491/2021. Assistente cat. A.

**II** - Fiscal Suplente: Paulo César Vieira – Portaria 068/2021. Assistente cat. B.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1** - Atender a todas as exigências deste Termo de Referência, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

**15.2** - Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

**15.3** - Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**15.4** - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta minimamente dos seguintes profissionais: motorista (operador de munk), condutor da moto, eletricista e ajudante de eletricista. Todos os serviços realizados deverão ser acompanhados por encarregado;





**15.4.1** - Substituir, obrigatoriamente, em **02 dias úteis**, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos;

**15.5** - Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

**15.6** - Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços;

**15.7** - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

**15.8** - Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI –equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;

**15.9** - Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs previstos em leis e normas regulamentares, tais como o uso da Máscara facial podendo ser a máscara de tecido, cirúrgica ou N95, devendo ser observadas as premissas a seguir:

**15.9.1** - Deverá ser garantido o fornecimento gratuito de máscara de acordo com as recomendações de fabricação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – para todos os trabalhadores;

**15.9.2** - Deverá ser entregue quantidade suficiente para não utilizar a mesma máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);

**15.9.3** - Deverá ser fornecida em quantidade suficiente para trocas e higienização adequada entre as jornadas de trabalho.

**15.10** - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

**15.11** - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

**15.12** - Apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado;

**15.12.1** - Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE;





**15.13** - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

**15.14** - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

**15.15** - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento;

**15.16** - Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

**15.17** - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

**15.18** - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos;

**15.19** - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

**15.20** - Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

**15.21** - Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**15.22** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

**15.23** - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**15.24** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/prestadores de serviço no período de execução do serviço;





**15.25** - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

**15.26** - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**15.27** - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;

**15.28** - Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

**15.29** - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;

**15.30** - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida deverá a CONTRATADA recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

**15.31** - Realizar, às suas expensas, todos os ensaios pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE;

**15.32** - Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

**15.33** - Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido, sejam eles sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;

**15.34** - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

**15.35** - Realizar os serviços, caso necessário e a critério da Administração, fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou horário noturno, caso ocorre necessidade;

**15.36** - Caso o CONTRATANTE necessite solicitar a realização dos serviços fora do horário de expediente, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, com as devidas justificativas, submetendo à aprovação da Administração;

**15.37** - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

**15.38** - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;





**15.39** - Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

**15.40** - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**15.41** - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**15.42** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

**15.43** - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

**15.44** - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**15.45** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

**15.46** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**15.47** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**16.2** - Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

**16.3** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**16.4** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**16.5** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**16.5.1** - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer





alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

**16.6** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**16.7** - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

**17.2** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**17.3** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**17.4** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**17.5** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**17.6** - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.7** - Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.





**17.8** - O contrato do fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento do mesmo e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **18 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as MEDIÇÕES elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos, e mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**18.2** - Após verificação da execução do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

**18.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**18.4** - O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**18.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.**

**18.6** - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

**18.7** - O pagamento será efetuado após os serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da Contratante.

## **19 - O VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**19.1** - Os valores da planilha de referência foram obtidos a partir da tabela referencial do IOPES (LABOR/ITUFES), DER-ES (RODOVIAS), SCO – (SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTO) E DO EMOP;



**19.2** - Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

**19.3** - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto;

**19.4** - Os custos referentes aos serviços deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço;

**19.5** - Na proposta de preço deve ser informada a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**19.6** - As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I - Planilha Orçamentária de Referência.

## **20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROJETOS E ENGENHARIA – foi responsável pela especificação técnica, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores deste setor através do telefone (28) 3536-3418.

**20.2** - Servidor Responsável pelo termo de referência, Renann Albani de Souza, Engenheiro Civil – CREA-ES 029128/D – portaria 047/2021.





PET: 15472/2022

FLS:

## **ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cálculo do BDI - Benefício e Despesas Indiretas	
<b>1. Metodologia de Verificação</b>	
Sem Desoneração	
<b>2. Dados do Empreendimento</b>	
2.1 Tipologia	
Para obras de saneamento e demais Obras	
<b>3. Incidência sobre Custo</b>	
Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,26%
Administração Local	3,85%
Riscos	0,75%
Seguros e Garantias Contratuais	0,75%
Despesas Financeiras	0,61%
Lucro	4,50%
<b>4. Incidência sobre o preço de venda</b>	
Item Componente do BDI	Valores Propostos
Despesas Tributárias	8,65%
I1:ISS (PMA = 5%)	5,00%
I2:COFINS	3,00%
I3:PIS	0,65%
<b>5. Demonstrativo de cálculo do BDI com desoneração</b>	
<b>BDI = <math>\frac{((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))}{(1-I1-I2-I3)}</math> - 1 =</b>	25,00%
<b>(1-I1-I2-I3)</b>	

### CÁLCULO DAS LEIS SOCIAIS

GRUPO A - Encargos Sociais Básicos		% IOPES
A.1	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	0,00
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/Medicina do Trabalho	1,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>37,80%</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**PET: 15472/2022**

**FLS:**

GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A		% IOPES
<b>B.1</b>	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
<b>B.2</b>	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
<b>B.3</b>	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
<b>B.4</b>	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
<b>B.5</b>	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)	0,67
<b>B.6</b>	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
<b>B.7</b>	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
<b>B.8</b>	Dias de Chuvas	-
<b>B.9</b>	Férias Gozadas	-
<b>B.10</b>	Salário Maternidade	-
<b>B.11</b>	Auxílio - Enfermidade	-
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>33,42%</b>
GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A		% IOPES
<b>C.1</b>	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
<b>C.2</b>	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
<b>C.3</b>	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
<b>C.4</b>	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
<b>C.5</b>	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
<b>C.6</b>	Aviso prévio trabalhado	-
<b>C.7</b>	Indenização Adicional	-
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>30,99%</b>
GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos		% IOPES
<b>D.1</b>	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63%
<b>D.2</b>	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>12,63%</b>
GRUPO E - Encargos complementares		% IOPES
<b>E.1</b>	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	25,75%
<b>E.2</b>	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03%
<b>E.3</b>	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	2,67%
<b>E.4</b>	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2012/2013)	7,98%
<b>TOTAL GRUPO E</b>		<b>42,43%</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS ( A+B+C+D+E)</b>		<b>157,27%</b>





PET: 15472/2022

FLS:

**ANEXO 02 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
01	HORA	2.500	5.000	R\$ 252,75	R\$ 1.263.750,00
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo CAMINHONETE/CAMINHÃO capacidade de até 3,5 T: equipado com cesta para 1 pessoa, equipe de manutenção individual composta de (01) eletricista, (01) motorista e 1 (um) ajudante e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
02	HORA	1.000	2.000	R\$ 315,99	R\$ 631.980,00
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo CAMINHÃO "MUNCK" capacidade min: 6 ton: equipado , composta por um (01) motorista e (01) eletricista e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
03	HORA	400	800	R\$ 32,10	R\$ 25.680,00
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RONDA DE INSPEÇÃO:</b> composta 1(um) veículo tipo MOTOCICLETA capacidade mínima de 125 cc, 01 (um) ajudante de eletricista e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM R\$ 1.921.410,00 (Um milhão novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e dez reais).**

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

A validade da proposta é de **XX (por extenso)** dias a contar da data do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, **não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

Anchieta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº



**ANEXO 03 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Anchieta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs.: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios administradores.





**ANEXO 04 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Anchieta , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs: O mesmo só terá validade se apresentado juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Enquadramento.





**ANEXO 05 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MÓDELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Anchieta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





**ANEXO 06 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta.

5º) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(alterado parcialmente pela Lei 13.146/2015), está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado o índice ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)





## ANEXO 07 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58 / 27.142.694/0002-34, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. FABRICIO PETRI, inscrito no CPF nº 080.134.247-31 brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, n.º 169, Alvorada, Anchieta-ES CEP 29230-000, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro, Cidade/UF, CEP nº [REDACTED], neste ato representado legalmente pelo Sr. [REDACTED], RG nº [REDACTED] (Órgão Expedidor), CPF nº [REDACTED], denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP N° 044/2022, Processo nº 15472/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as condições estabelecida no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações, as quantidades do fornecedor constam no ANEXO 1 desta Ata;

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.4 - O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia á partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS





**4.1** - A execução dos serviços ocorrerá no local a ser contratado, conforme as datas dos cursos que poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da administração, sendo comunicado a Contratada com 05 (cinco) dias de antecedência.

**4.2** - Poderão participar do certame empresas com estande de tiro sediado no Estado do Espírito Santo.

**4.3** - As demais condições sobre o fornecimento constam no item “08” do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

**5.7** - O registro do fornecedor será cancelado, quando:

**5.7.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2** -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Anchieta, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.





**5.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo Município de Anchieta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1** - por razão de interesse público;
  - 5.9.2** - a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas oriundas da execução do objeto desta ARP correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anchieta-ES e descritos no item “07” do Edital e item “11” do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - As condições referentes aos pagamentos pelas futuras obrigações assumidas pelas partes estão descritas no tópico XII do Edital e no Item “18” do Termo de Referência.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - As informações relativas às obrigações assumidas para execução do objeto para ambas as partes estão descritas nos itens “15” e “16” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no **Tópico XIII do Edital e no Item “17” do Termo de Referência**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**10.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública durante sua vigência, mediante anuênciia do órgão gerenciador nos termos do tópico **XIV do Edital**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1 - O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA –**  
será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

**11.2 - A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura.**

- I - Fiscal Titular:** Flavio Muniz e Silva – Portaria 491/2021. Assistente cat. A.  
**II - Fiscal Suplente:** Paulo César Vieira – Portaria 068/2021. Assistente cat. B.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

**12.2** - E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

**PET: 15472/2022**

**FLS:**

**ANEXO 1**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
01	HORA	2.500	5.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo <b>CAMINHONETE/CAMINHÃO</b> capacidade de até 3,5 T: equipado com cesta para 1 pessoa, equipe de manutenção individual composta de (01) eletricista, (01) motorista e 1 (um) ajudante e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
02	HORA	1.000	2.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo <b>CAMINHÃO "MUNCK"</b> capacidade min: 6 ton: equipado , composta por um (01) motorista e (01) eletricista e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
03	HORA	400	800	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RONDA DE INSPEÇÃO:</b> composta 1(um) veículo tipo <b>MOTOCICLETA</b> capacidade mínima de 125 cc, 01 (um) ajudante de eletricista e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**





**ANEXO 8 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM  
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito **FABRÍCIO PETRI** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **044/2022**, Processo nº 15472/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 15472/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**I - Classificação Funcional - 25.752.0033.2.089, Natureza de Despesa - 3.3.90.39.99,  
Fonte de Recurso - 1.001.0000.000 - 1.530.0000.001 - 1.540.0000.000 - 1.990.0000.005.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**





**4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1** - Os serviços serão executados em todo território municipal que estiver assistindo com iluminação pública, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, podendo ser executado fora do horário informado (em finais de semana e/ou serviço noturno) dependendo do tipo de serviço/demandas/urgência;

**5.2** - A execução dos serviços deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, elaborados pelo Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que, quando necessários, serão entregues junto da Ordem de Serviços;

**5.3** - Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser verificadas todas as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

**5.4 - A prestação dos serviços se dará pelo Regime de Execução por Preço Unitário;**

**5.5 - A CONTRATADA** deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis;

**5.6** - Deverá ser emitida uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, conforme o conselho com o qual o profissional responsável técnico pela execução dos serviços tenha vínculo, referente à manutenção do sistema de iluminação pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

**5.7 - Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, inclusive EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva):**

**5.8** - Deverá ser elaborado Relatório Diário como registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE:

**5.9** - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado periodicamente de acordo com os preços consignados no procedimento licitatório e especificados no Anexo I deste instrumento.**

**6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão**



do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1 - 1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as MEDIÇÕES elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE, por serviços efetivamente realizados e aceitos, e mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**a)** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**2 -** Após verificação da execução do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

**3 -** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**4** - O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5 -** O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

**6 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:**

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

7 - O pagamento será efetuado após os serviços/fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativa, através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**9.1** - Atender a todas as exigências deste Termo de Referência, dos Projetos Executivos e/ou Memoriais Técnicos, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

**9.2** - Fornecer, antes do início dos serviços, a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) recolhida pelo profissional responsável técnico, devidamente quitada e assinada. Os custos referentes ao pagamento da ART/RRT ficarão a cargo da CONTRATADA;

**9.3** - Fornecer, antes do início dos serviços, o planejamento da execução, prevendo, inclusive, eventuais riscos à segurança dos trabalhadores e demais usuários da edificação, com as ações preventivas, individuais e coletivas a serem implantadas para a eliminação desses riscos, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

**9.4** - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta minimamente dos seguintes profissionais: motorista (operador de munk), condutor da moto, eletricista e ajudante de eletricista. Todos os serviços realizados deverão ser acompanhados por encarregado;

**9.4.1** - Substituir, obrigatoriamente, em **02 dias úteis**, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos;

**9.5** - Colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

**9.6** - Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços;

**9.7** - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços;

**9.8** - Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI –equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral da edificação;

**9.9** - Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a CONTRATADA deverá garantir a utilização dos EPIs previstos em leis e normas regulamentares, tais como o uso da Máscara facial podendo ser a máscara de tecido, cirúrgica ou N95, devendo ser observadas as premissas a seguir:

**9.9.1** - Deverá ser garantido o fornecimento gratuito de máscara de acordo com as recomendações de fabricação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – para todos os trabalhadores;

**9.9.2** - Deverá ser entregue quantidade suficiente para não utilizar a mesma máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);

**9.9.3** - Deverá ser fornecida em quantidade suficiente para trocas e higienização adequada entre as jornadas de trabalho.





**9.10** - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

**9.11** - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

**9.12** - Apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado;

**9.12.1** - Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**9.13** - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física;

**9.14** - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

**9.15** - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento;

**9.16** - Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

**9.17** - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

**9.18** - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão resarcidos;

**9.19** - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

**9.20** - Responsabilizar-se inteiramente pela manutenção e pela preservação das condições de segurança, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

**9.21** - Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a





aprovação e/ou decisão final à fiscalização do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**9.22** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;

**9.23** - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.24** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados/prestadores de serviço no período de execução do serviço;

**9.25** - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

**9.26** - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**9.27** - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis;

**9.28** - Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE;

**9.29** - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto;

**9.30** - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, a serem entregues juntamente da ordem de execução dos serviços, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida deverá a CONTRATADA recorrer à fiscalização para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

**9.31** - Realizar, às suas expensas, todos os ensaios pertinentes de acordo com as normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos técnicos à fiscalização do CONTRATANTE;

**9.32** - Manter limpos e organizados os ambientes de trabalho e efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços;

**9.33** - Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte de todo material removido, sejam eles sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos, imediatamente após os serviços, deixando o local livre e desimpedido de quaisquer resíduos;

**9.34** - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à





Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

**9.35** - Realizar os serviços, caso necessário e a critério da Administração, fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou horário noturno, caso ocorre necessidade;

**9.36** - Caso o CONTRATANTE necessite solicitar a realização dos serviços fora do horário de expediente, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, com as devidas justificativas, submetendo à aprovação da Administração;

**9.37** - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;

**9.38** - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**9.39** - Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

**9.40** - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**9.41** - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

**9.42** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

**9.43** - Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;

**9.44** - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.45** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

**9.46** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.47** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**





**10.1** - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**10.2** - Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

**10.3** - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**10.4** - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**10.5** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**10.5.1** - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração neste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

**10.6** - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.7** - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

**11.2** - A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura.

I - Fiscal Titular: Flavio Muniz e Silva – Portaria 491/2021. Assistente cat. A.

II - Fiscal Suplente: Paulo César Vieira – Portaria 068/2021. Assistente cat. B.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2** – Constituem motivos para a rescisão do presente **Contrato**:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;





- d) Paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o **Contrato**.
- h) A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

**12.3** – A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**12.4** – Declarada a rescisão do **Contrato**, a **Contratada** receberá do **Contratante** apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Anchieta;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Anchieta por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

**13.2** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**13.3** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;





**13.4** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**13.5** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**13.6** - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.7** - Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Este Contrato será publicado, em resumo conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Cidade de Anchieta/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anchieta - ES, ..... de ..... de 2022.

---

**Fabrício Petri**  
**Prefeito de Anchieta**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





ANEXO 1

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
01	HORA	2.500	5.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo <b>CAMINHONETE/CAMINHÃO</b> capacidade de até 3,5 T: equipado com cesta para 1 pessoa, equipe de manutenção individual composta de (01) eletricista, (01) motorista e 1 (um) ajudante e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
02	HORA	1.000	2.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM:</b> 01 (um) veículo tipo <b>CAMINHÃO "MUNCK"</b> capacidade min: 6 ton: equipado , composta por um (01) motorista e (01) eletricista e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO	VALOR MÁXIMO
03	HORA	400	800	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Descrição	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RONDA DE INSPEÇÃO:</b> composta 1(um) veículo tipo <b>MOTOCICLETA</b> capacidade mínima de 125 cc, 01 (um) ajudante de eletricista e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços.				

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.





PET: 15472/2022
FLS:

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58 / 27.142.694/0002-34, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **FABRICIO PETRI**, inscrito no **CPF n° 080.134.247-31** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, n.º 169, Alvorada, Anchieta-ES CEP 29230-000, de outro lado, a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.035.581/0001-10, com sede na Av. Desembargador Mario Silva Nunes, nº 717, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP nº 29164-044, neste ato representado legalmente pelo **Sr. JOMAR ROSSMANN DA SILVA**, RG nº 120319 (SSP ES), CPF nº 862.677.877-53, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP N° 044/2022, Processo n° 15472/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui Objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme as condições estabelecida no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**2.1 - O preço registrado, as especificações, as quantidades do fornecedor constam no ANEXO 1 desta Ata;**

**2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;**

**2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;**

**2.4 – O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia á partir de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**





**4.1** - A execução dos serviços ocorrerá no local a ser contratado, conforme as datas dos cursos que poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da administração, sendo comunicado a Contratada com 05 (cinco) dias de antecedência.

**4.2** - Poderão participar do certame empresas com estande de tiro sediado no Estado do Espírito Santo.

**4.3** - As demais condições sobre o fornecimento constam no item "08" do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá revogar proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

**5.7** - O registro do fornecedor será cancelado, quando:

**5.7.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Anchieta, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.7.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

**5.8** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo Município de Anchieta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**5.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** - por razão de interesse público;

**5.9.2** - a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas oriundas da execução do objeto desta ARP correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anchieta-ES e descritos no item "07" do Edital e item "11" do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - As condições referentes aos pagamentos pelas futuras obrigações assumidas pelas partes estão descritas no tópico XII do Edital e no Item "18" do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - As informações relativas às obrigações assumidas para execução do objeto para ambas as partes estão descritas nos itens "15" e "16" do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no Tópico XIII do Edital e no Item "17" do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**10.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública durante sua vigência, mediante anuênciam do órgão gerenciador nos termos do tópico XIV do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – será responsável pela fiscalização contratual técnica, sendo responsável pela avaliação dos serviços contratados, seus níveis mínimos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução;

**11.2** - A fiscalização administrativa será efetivada por servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura.

I - Fiscal Titular: Flavio Muniz e Silva – Portaria 491/2021. Assistente cat. A.

II - Fiscal Suplente: Paulo César Vieira – Portaria 068/2021. Assistente cat. B.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 15472/2022

FLS:

**12.1 -** Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Precos.

**12.2** - E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, 10 de Outubro de 2022.

**FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por JOMAR ROSSMANN DA SILVA  
CPF: 359.862-987/753  
NIS: CRH-BR-CFO-BRASIL-OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - CRF - CCR-BR e-CPF X1 - CNJ-VALID-  
DIFAR SIC, OU-Presencial, OU-18178945000183, CN-  
ROTEIRO, OU-ROTEIRO, DA SILVA-359862987753  
Data: 2022-10-13 09:13:02-03'00'  
Locação:  
Data: 2022-10-13 09:13:02-03'00'

JOMAR ROSSMANN DA SILVA  
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E  
MONTAGENS LTDA  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 15472/2022
FLS:

**ANEXO 1**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022**

**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 155/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 044/2022.**

**Empresa: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
Representante Legal: JOMAR ROSSMANN DA SILVA**

LOTE 00001 - LOTE UNICO								
SECRETARIA: 00000244 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Minima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00046488	ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1  (um) veículos tipo caminhonete/caminhão capacidade deaté 3,5T:  Equipado com cesta para 1 pessoa, equipe de manutenção individual composta de (01) eletricista e 1 (um) ajudante e todo ferramental e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços.	HR	ILUMITERRA	2.500,000	5.000,000	131,4100	657.050,00
002	00046489	ITEM 2: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚ 1 (um)  veículo tipo caminhão munck capacidade min: 6ton:  Equipado, composta por (01) motorista e (01) eletricista e todo ferramental e equipamentos de seguranças necessários para a realização dos serviços.	HR	ILUMITERRA	1.000,000	2.000,000	164,2900	328.580,00

5

Rodovia do Sol, Km 21,5, N° 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;  
CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br); E-mail: [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com) Tel.: (28) 3536-3351



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003300310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS**  
**CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 15472/2022
FLS:

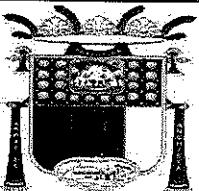
003	00046490	ITEM 3: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  Ronda de inspeção:  Composta 1(um) veículo tipo motocicleta capacidade mínima de 125 cc, 01(um) ajudante de eletricista e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços.	HR	ILUMITERRA	400,000	800,000	16,6900	13.352,00
<b>TOTAL</b>								998.982,00

6

Rodovia do Sol, Km 21,5, N° 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;  
CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br); E-mail: [pregão.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com) Tel.: (28) 3536-3351



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003300310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Anchieta

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

PET. N° 15972122  
30  
SB

## PEDIDO DE COMPRA

**Pedido N°:** 000924 / 2022 - 18/08/2022

**Unidade:** SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

**Requisitante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA:**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Dotação:**

PROJETO ATIVIDADE: 2.089

ELEMENTO DE DESPESA: 33903999000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00523-15300000001

**Observações:**

### OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ítem	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00046488	HR	ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 (UM) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/CAMINHÃO CAPACIDADE DE ATÉ 3,5T: EQUIPADO COM CESTA PARA 1 PESSOA, EQUIPE DE MANUTENÇÃO INDIVIDUAL COMPOSTA DE (01) ELETRICISTA E 1 (UM) AJUDANTE E TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	5.000,0000	252,7500	1.263.750,00
00002	00046489	HR	ITEM 2: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO "MUNCK" CAPACIDADE MIN: 6TON: EQUIPADO, COMPOSTA POR (01) MOTORISTA E (01) ELETRICISTA E TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	2.000,0000	315,9900	631.980,00
00003	00046490	HR	ITEM 3: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RONDA DE INSPEÇÃO: COMPOSTA 1(UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 CC, 01(UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	800,0000	32,1000	25.680,00

Leonardo Antônio Abrantes

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria N° 002/2021

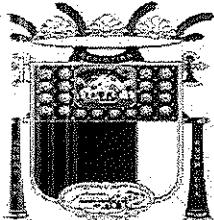
SECRETÁRIO

Assinatura e Carimbo



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003300310036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Anchieta  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

ATA

Pag. 1

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000044/2022 - 05/10/2022 - Processo Nº 015472/2022</b>
Responsável	JOSELIA FRONTINO DOS SANTOS MARVILLA
Data	05/10/2022
Tipo	<b>ABERTURA E JULGAMENTO</b>

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022, PROCESSO Nº. 15472/2022.**

Às 14:00 do dia 05 de outubro de 2022, reuniram-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Anchieta - ES, Sra. JOSELIA FRONTINO DOS SANTOS MARVILLA e membros da equipe de apoio Srs. JILVAN CARVALHO DOS SANTOS, LIVIA PORTO DE MATTOS MULINARI, LUCINDO FREIRE DE ANDRADE, RAYANNE BARBOZA DOS REIS e REGIANI BERNARDI, nomeados pelo Decreto Municipal nº 468, para análise e julgamento da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame relativo ao Pregão Presencial Nº 044/2022, processo Nº 15472/2022, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, EM TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Registra-se as Pregoantes que compareceram e Manifestaram interesse em participar do certame:

**CONSTRUCHAVES MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 00.715.390/0001-86, com representação legal do(a) Sr(a) GILCIMAR SETTO, CPF: 840.980.157-49 e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 05.035.581/0001-10, com representação legal do(a) Sr(a) JONATHAN RODRIGUES SANTOS, CPF: 112.031.266-38.**

Não havendo mais nenhum interessado em participar a Pregoeira abriu a sessão.

A seguir foram repassados aos pregoantes o credenciamento para assinatura, não havendo questionamento, passou-se para a fase de abertura dos envelopes de propostas comerciais. Consigna-se que foram abertos os envelopes de propostas comerciais e repassados aos pregoantes para assinatura registrando-se o preço apresentado conforme mapa de apuração do certame.

Passou-se para a fase de lances verbais onde foi declarada arrematante a empresa, conforme descrito abaixo bem como Histórico de Lances anexo:

**ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10:

**Lote 1:** no valor de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Registra-se que o representante da empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, se retirou da sessão abrindo mão de qualquer direito e questionamento da decisão da pregoeira.

Aberto o envelope de habilitação foi constatado que a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** atendeu todas as exigências, sendo esta habilitada para este certame.

Registra-se que a empresa arrematante tem o prazo até o próximo dia útil as 17:00h para



**Prefeitura Municipal de Anchieta**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**ATA**

Pag.: 1

Licitação	Pregão Presencial Nº 000044/2022 - 05/10/2022 - Processo Nº 015472/2022
Responsável	JOSELIA FRONTINO DOS SANTOS MARVILLA
Data	05/10/2022
Tipo	<b>ABERTURA E JULGAMENTO</b>

entrega da proposta atualizada.

Foi dada a palavra ao participantes do certame para a manifestação da intenção de recurso, fato que não ocorreu pelos representante da licitante presente. Como prevê a Lei Federal 10.520/2002, a falta de manifestação imediata e motivada, implica na decadência do direito de recorrer.

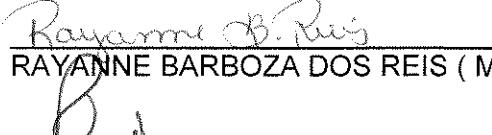
Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira Oficial, membros da equipe e pelas pregoantes presentes.

  
JOSELIA FRONTINO DOS SANTOS MARVILLA  
PREGOEIRA OFICIAL

  
JILVAN CARVALHO DOS SANTOS ( Membro )

  
LIVIA PORTO DE MATTOS MULINARI ( Membro )

  
LUCINDO FREIRE DE ANDRADE ( Membro )

  
RAYANNE BARBOZA DOS REIS ( Membro )

  
REGIANI BERNARDI ( Membro )

**Licitantes:**

  
ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA  
JONATHAN RODRIGUES SANTOS

